

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	
Técnico	Engenharia electrotécnica e mecânica.		Técnico superior principal	16	
			Técnico superior de 1.ª classe		
	Técnico superior de 2.ª classe				
	Assessor principal	Assessor	Técnico superior principal	2	
					Técnico superior de 1.ª classe
					Técnico superior de 2.ª classe
Arquitecto	Assessor principal	Assessor	5		
				Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe	
				Técnico superior de 2.ª classe	
Gestão de recursos humanos, gestão de recursos financeiros, planeamento, programação e controlo.	Técnico superior	Assessor principal	7		
				Assessor	
				Técnico superior principal	
				Técnico superior de 2.ª classe	
Estudos, consultadoria jurídica e contencioso.	Consultor jurídico	Assessor principal	(b) (c) 4		
				Assessor	
				Consultor jurídico principal	
				Consultor jurídico de 2.ª classe	
Técnico	Engenharia técnica civil, electricidade e máquinas.	Engenheiro técnico	Técnico especialista principal	2	
			Técnico especialista		
			Técnico principal		
			Técnico de 1.ª classe		
			Técnico de 2.ª classe		
Técnico-profissional	Desenho de construção civil e topografia, acompanhamento e fiscalização de obras, apoio técnico, composição e desenho.	Técnico-profissional	Coordenador	13	
			Técnico profissional especialista principal.		
			Técnico profissional especialista		
			Técnico profissional principal		
			Técnico profissional de 2.ª classe		
Administrativo	Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição	1	
			Chefe de secção	2	
Total	Administrativa	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista	(d) 3	
			Assistente administrativo principal		
			Assistente administrativo		
				61	

(a) Equiparado a cargo de direcção superior do 1.º grau.

(b) Um lugar criado nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

(c) Um lugar criado nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, a extinguir quando vagar.

(d) Três lugares criados nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, a extinguir quando vagar.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 525/2006

de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 1405/2002, de 29 de Outubro, foi renovada até 1 de Junho de 2014 a zona de caça asso-

ciativa da Corte da Velha (processo n.º 395-DGRF), situada nos municípios de Alcácer do Sal e Viana do Alentejo, concessionada ao Clube de Caça e Pesca da Corte da Velha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos, com a área de 68,50 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 164.º e nos artigos 11.º, 30.º e 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações intro-

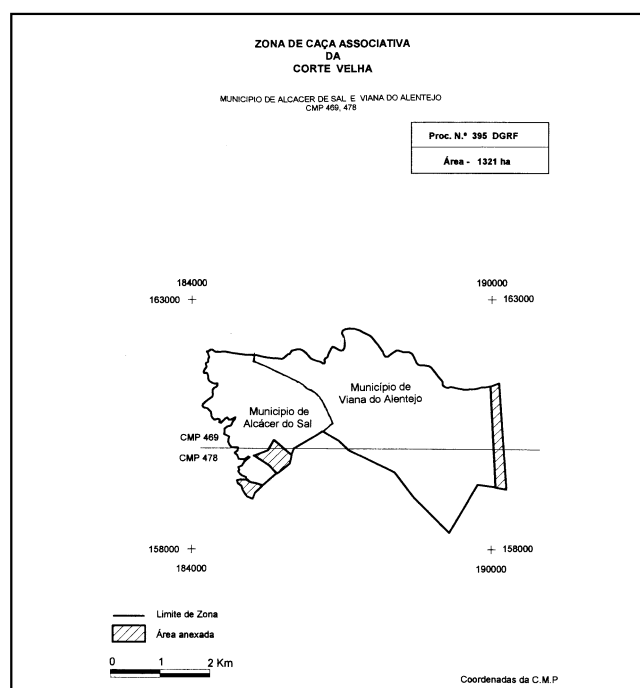
duzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 1405/2002, de 29 de Outubro, vários prédios rústicos sítos na freguesia de Santa Susana, município de Alcácer do Sal, com a área de 34,80 ha, e na freguesia de Alcáçovas, município de Viana do Alentejo, com a área de 33,70 ha, ficando a mesma com a área total de 1321 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 19 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Maio de 2006.



Portaria n.º 526/2006
de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 1268/2002, de 16 de Setembro, foi concessionada ao Clube Desportivo de Caça e Pesca Asas da Serra a zona de caça associativa de Asas da Serra (processo n.º 3131-DGRF), situada no município de Odemira.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos, com a área de 433,8925 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 118.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

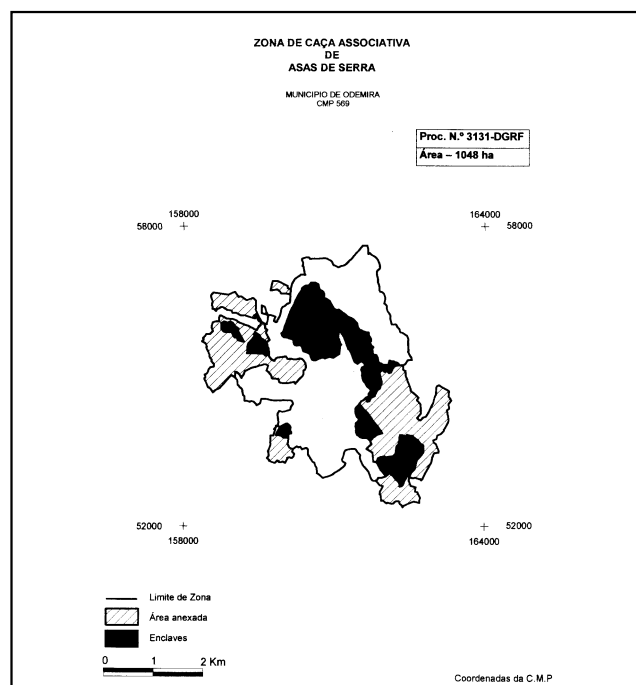
Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 1268/2002, de 16 de Setembro, vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Sabóia e São Teotónio, município de Odemira, com a área de 433,8925 ha, ficando a mesma com a área total de 1048 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A concessão de alguns terrenos agora anexados incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10% da área total anexada.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 19 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Março de 2006.



Portaria n.º 527/2006
de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 290/91, de 8 de Abril, alterada pela Portaria n.º 656/2003, de 30 de Julho, foi renovada até 1 de Junho de 2014 a zona de caça turística das Mercês e outras, processo n.º 474-DGRF, englobando vários prédios rústicos sítos no município de Barrancos, concessionada à Defesa e Fornilhos — Caça e Turismo, L.^{da}